



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448, DE 2009,
APROVADO, EM TURNO ÚNICO, EM 18/03/2010 E DEFINITIVAMENTE
ADOTADO EM 25/03/2010**

“Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*, para determinar, no caso do transporte de produtos perigosos, a observância de legislação específica.”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

§1º No caso de transporte de produtos perigosos, será observado exclusivamente o disposto em Lei Federal, considerando-se as competências estabelecidas nos Arts. 22 e 24 da Lei 10.233, de 5 de Junho de 2001.

§2º A Agência Nacional de Transportes Terrestres, em articulação com o órgão ambiental federal, estabelecerá o Registro Nacional para os Transportadores Rodoviários de Produtos Perigosos – RNTRPP.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de março de 2010.

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente